



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição da Emenda nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 1/2024

Nos termos **do inciso III do art. 132 e do art. 153 do Regimento Interno**, apresenta-se emenda com o intuito de modificar a redação do PL nº 001/2024, que “*Reabre e prorroga os prazos dispositivos nas leis municipais nº 3052/2016 e nº 3277/2019 e dá outras providências*”.

Art. 1º Fica alterado o art.4º do projeto de lei nº 001/2024, passando ter a seguinte redação:

“*Art. 4º Fica revogado o parágrafo terceiro do Artigo 14 da Lei 3052/2016.*

Art. 2º Fica alterado o art.5º do projeto de lei nº 001/2024, passando ter a seguinte redação:

“*Art. 5º Fica incluído o parágrafo único no art. 10 da Lei Municipal nº 3.277/2019, o qual passa a ter a seguinte redação.*

Art. 10 Os casos especiais e as questões omissas da presente Lei deverão ser analisados e definidos pela Comissão Técnica a ser criada e regulamentada e pelos órgãos técnicos do Município.

Parágrafo único: *As fiscalizações referentes a esta lei de regularização, especialmente as de instalações sanitárias, deverão ser realizadas por servidor público, ocupante de cargo efetivo devidamente habilitado nas áreas de arquitetura e/ou engenharia, a ser solicitada em protocolo próprio, ou junto da solicitação de vistoria de habite-se.”*

Art. 3º Fica incluído o art.6º do projeto de lei nº 001/2024, conforme redação abaixo:

“*Art. 6º: Fica alterada a redação do art. 18 da Lei Municipal nº 3052/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:*

Art.18: Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber e se for necessário, devendo ser fiscalizada exclusivamente por servidor público, ocupante de cargo efetivo, com habilitação em arquitetura e/ou engenharia”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

As emendas são propostas para dar efetividade a própria lei de regularização.

Ivoti, 11 de março de 2024.

Autora: Marli Heinle Gehm